

O Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores o Sr. **Ricardo Elson do Carmo**, em face ao cumprimento das obrigações impostas pela Instrução Normativa CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, vem através desse declarar que:

- I. Reviu todo o formulário de referência.
- II. Todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos artigos 14 a 19.
- III. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

DocuSigned by:



3FDG878073BD4D3...

Ricardo Elson do Carmo

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

2.1 Data de início de suas atividades

Criada em 2009, sob denominação de Four Ex Cia. Securitizadora de Créditos, com o objetivo inicial de securitização de direitos creditórios comerciais, tendo como acionista controlador o sr. Sidení Moratelli. No ano seguinte, incluiu a atividade de securitização imobiliária, realizando ainda um aumento do capital social, com posterior desdobramento de ações. Desde a sua constituição, efetuou uma única atividade de securitização de créditos comerciais não realizando até o momento, qualquer operação de securitização imobiliária. Ocorrendo a alienação de ações em 2012, a companhia alterou sua denominação social para “BSI Capital Securitizadora S/A”, consequentemente passou a ter como acionistas controladores o Sr. Ricardo Elson do Carmo e a empresa BFI Capital Group Participações Ltda. Em 17 de abril de 2013, foi concedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM o registro da companhia como capital aberto, na categoria B, sob código 2313-2.

2.2 Número, volume e percentual de emissões:

a. realizadas (100%) [a = b + c + d + e]

3 (três) emissões

b. liquidadas no vencimento

0 (zero) emissões

c. Liquidadas antecipadamente (pré-pagamento)

0 (zero) emissões

d. Em atraso e em fase de renegociação, reestruturação ou execução das garantias

1 (uma) emissão

e. Inadimplidas e não pagas

1 (uma) emissão

3.1. Descrever os recursos humanos da companhia securitizadora, fornecendo as seguintes informações:

a. número de acionistas do bloco de controle:

A companhia possui 2 (dois) acionistas no bloco de controle

b. número de empregados

4 (quatro) empregados

c. número de terceirizados

0 (zero) terceirizados

3.2 Descrever os recursos tecnológicos utilizados para controle das operações de securitização, incluindo os aspectos relacionados à segurança da informação e procedimentos de contingências.

- Plataforma (Extranet) utilizada para disponibilizar documentos, relatórios e informações relativos às emissões geridas pela Securitizadora para o público externo.
- Sistema de precificação de ativos, responsável pela gestão e cálculo dos ativos geridos pela Securitizadora, seus respectivos pagamentos e eventos no fluxo das operações.
- Sistema de informação de Compliance, utilizado para realizar pesquisas jurídicas, reputacionais e emissão de certidões.
- Aplicativos para escritório (Microsoft 365), sistema em nuvem, utilizados para criação, leitura e armazenamento de arquivos das operações.

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar:

a. Nome empresarial

AJCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S

b. nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail)

Antônio Justichechem

c. data de contratação dos serviços

08 de agosto de 2022

d. descrição dos serviços contratados

Realização de auditoria contábil com emissão de Parecer relativo as Demonstrações Contábeis elaboradas com propósito específico de registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e abertura de capital.

e. eventual substituição do auditor, informando:

i. justificativa da substituição

Rodízio obrigatório conforme disposto no art. 28 da Instrução Normativa CVM nº 308/99.

ii. eventuais razões apresentadas pelo auditor em discordância da justificativa da companhia securitizadora para sua substituição, conforme regulamentação da CVM específica a respeito da matéria

Não há.

4.2. Informar montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados

R\$ 11.249,96

5.1 Informações das emissões da companhia securitizadora

a. Valor total do estoque em aberto na data de referência das operações de securitização submetidas ao regime fiduciário

R\$ 233.818.753,14

b. Valor total do estoque em aberto na data de referência das operações de securitização não submetidas ao regime fiduciário, se aplicável.

Não há

c. Evolução do estoque total de operações de securitização nos últimos 5 (cinco) anos até a data de referência. (data-base: 31/12)

Data-Base	Valor Total do Estoque
31/12/2021	R\$ 233.818.753,14
31/12/2020	R\$ 54.937.604,61
31/12/2019	R\$ 65.303.870,42
31/12/2018	R\$ 82.796.553,88
31/12/2017	R\$ 85.596.826,97

5.2 Informações financeiras da companhia securitizadora, excluindo-se as suas emissões de securitização

a. total dos passivos para pagamento:

i) até 30 dias

R\$ 15.585,15

ii) até 90 dias

R\$ 0,00

iii) até 180 dias

R\$ 0,00

iv) até 360 dias

R\$ 305.266,41

v) após 360 dias

R\$ 0,00

b. liquidez corrente (ativo circulante / passivo circulante)

Liquidez corrente = 0,88

c. liquidez imediata (caixa e equivalentes / passivo circulante)

Liquidez imediata = 0,14

d. liquidez geral [(ativo circulante + não circulante) / (passivo circulante + não circulante)]

Liquidez geral = 1,48

e. endividamento total (passivo circulante + não circulante / ativo)

Endividamento total = 0,68

f. retorno sobre os ativos (lucro líquido / ativo total)

ROA = 1,33

g. retorno sobre o patrimônio (lucro líquido / patrimônio líquido)

ROE = 4,10

h. impostos a recuperar total (R\$)

R\$ 26.979

i. estimativa do prazo de recuperação dos impostos (R\$):

i) Em até 1 ano

R\$ 26.978,68

ii) Em até 2 anos

R\$ 0,00

iii) Em até 3 anos

R\$ 0,00

iv) Entre 3-5 anos

R\$ 0,00

v) Acima de 5 anos

R\$ 0,00

j. Índice (impostos a recuperar total / lucro líquido médio dos últimos 3 anos)

Índice = 0,0283

6.1 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela companhia securitizadora, se for o caso destacando:

- a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades**
- b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum da companhia securitizadora e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades**
- c. os controles implementados para segregação das atividades exercidas pelas demais pessoas jurídicas do seu grupo econômico**

item não aplicável, pois, a BSI não exerce outras atividades.

7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a companhia securitizadora, indicando:

a. todos os sócios controladores diretos, e indiretos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo os percentuais de participação de cada no capital da companhia securitizadora

- ALEXANDRE DOMINGOS FERREIRA – 37,97% (ON)
- RICARDO ELSON DO CARMO- 62,03%,00 (ON)

b. controladas e coligadas

A Companhia não possui controladas e coligadas.

c. participações da companhia securitizadora em sociedades do grupo

Não há participações de sociedades do grupo da Companhia.

d. participações societárias, iguais ou superiores a 5% (cinco por cento), de todos os sócios controladores em outras pessoas jurídicas, independentemente de estarem ou não relacionadas à companhia securitizadora

Os sócios controladores da companhia não possuem participações societárias superiores à 5% (cinco por cento) em outras pessoas jurídicas.

7.2 Inserir organograma do grupo econômico em que se insere a companhia securitizadora.

A Companhia não está inserida em nenhum grupo econômico.

8.1 Descrever a estrutura administrativa da companhia securitizadora, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

O Estatuto Social da Securitizadora prevê a existência de:

- (i) Conselho de Administração;
- (ii) Conselho Fiscal;
- (iii) Diretoria.

O Manual de Compliance da Securitizadora prevê ainda uma organização interna subordinada à Diretoria que envolve a existência dos seguintes departamentos:

- (i) Comercial ou Novos Negócios;
- (ii) Gestão e Precificação;
- (iii) Jurídico;
- (iv) Compliance;
- (v) Administrativo.

Abaixo estão indicadas as atribuições de cada departamento

- **Conselho de Administração:**

Segundo o Estatuto Social da Securitizadora, compete ao Conselho de Administração da Securitizadora deliberar sobre:

O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral de acionistas e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca das seguintes matérias relativas à Companhia, sem prejuízo de outras definidas por lei e nesse Estatuto Social:

- fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;
- aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;
- eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;

- manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;
- fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;
- aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;
- participação da companhia no capital de outras sociedades;
- alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;
- recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures não conversíveis em ações, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;
- critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas;
- participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios;
- quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
- quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações;

- decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas;
- aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;
- definir os limites para autorizar a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários e/ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio; e
- aprovação de alterações das regras e procedimentos do Manual de Controles Internos, do Código de Ética e Conduta e demais políticas internas.

- **Conselho Fiscal:**

Segundo o Estatuto Social da Securitizadora a companhia poderá ter um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas nos casos previstos em lei. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

- **Diretoria:**

Segundo o Estatuto Social da Securitizadora, compete a Diretoria da Securitizadora:

- I. representar, ativa e passivamente, a Securitizadora;
- II. praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no Estatuto Social da Securitizadora;
- III. zelar pela observância da legislação aplicável e do Estatuto Social da Securitizadora;
- IV. coordenar o andamento das atividades normais da Securitizadora, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; e
- V. administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

Os cargos de Diretoria serão compostos por um Diretor Presidente, um Diretor de Compliance e PLD, um Diretor de Securitização, um Diretor de Relação com Investidores e um Diretor sem designação específica.

Os departamentos da Securitizadora previstos no Manual de Compliance da Securitizadora são subordinados ao Diretor Presidente, ao Diretor de Securitização ou ao Diretor de Compliance e PLD e possuem as seguintes atribuições:

- **Comercial ou Novos Negócios.**

A este departamento cabe:

- (a) buscar as melhores oportunidades de negócio;
- (b) analisar as carteiras de crédito a serem cedidas;
- (c) conhecer detalhadamente os empreendimentos imobiliários e recebíveis de agronegócio que darão lastro a possíveis futuras securitizações;
- (d) conhecer tomadores de modo detalhado, seguindo o processo de KYC – Know Your Client estabelecido no Manual de Compliance da Securitizadora;
- (e) estar segura sobre a pertinência e a viabilidade da operação; e
- (f) tomar todas as medidas relacionadas à prospecção do negócio.

- **Gestão e Precificação.**

A este departamento cabe:

- (a) implantar internamente a operação – gerar layouts de relatórios e formas de acompanhamento;
- (b) visitar empreendimentos e negócios dos tomadores;
- (c) atender investidores de modo cortês e eficiente;
- (d) antecipar quaisquer problemas e inconvenientes possíveis no curso da operação, com atuação proativa;
- (e) atuar com diligência e cuidado de forma a garantir que a operação tenha a performance esperada;
- (f) Realizar o operacional dos pagamentos dos ativos securitizados;
- (g) Envios de informações mensais regulatórias; e
- (h) Checagem de fórmulas de cálculo dos ativos emitidos pela Securitizadora.

- **Jurídico.**

A este departamento cabe:

- (a) analisar operações;
- (b) elaborar os documentos societários da Securitizadora; e
- (c) estudar e responder questões de cunho legal e regulatório.

- **Compliance.**

A este departamento cabe:

- (a) gerir a aplicação do Manual de Compliance da Securitizadora;
- (b) fiscalizar o cumprimento, pelos colaboradores da Securitizadora, das regras estipuladas no Manual de Compliance da Securitizadora;
- (c) acompanhar as demandas regulatórias;
- (d) rever anualmente se todos os Colaboradores firmaram o Termo de Adesão ao Manual de Compliance da Securitizadora;
- (e) analisar o teor das Declarações de Conflito de Interesses ou Desenquadramento eventualmente firmadas na forma prevista no Manual de Compliance da Securitizadora;
- (f) exercer, de modo geral, a função de controle.

- **Administrativo.**

A este departamento cabe:

- (a) dar apoio em geral de modo que todas as áreas trabalhem de forma integrada para que as operações ocorram dentro dos padrões estipulados pelos órgãos reguladores.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

A Securitizadora não possui comitês em sua estrutura administrativa.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

- **Compete especificamente ao Diretor Presidente:**

- I. submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- II. coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- III. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- IV. coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
- V. planejar, controlar e desenvolver as atividades comerciais, visando à manutenção e ampliação da atividade mercadológica e da imagem da Companhia;

- VI. gerenciar os acordos de concessões e mercado;
- VII. assinar isoladamente quaisquer atos em nome da empresa, inclusive perante as instituições financeiras;

Compete especificamente ao Diretor de Securitização:

- I. coordenar as atividades de securitização;
- II. prestar todas as informações exigidas pela regulamentação vigente do mercado de valores mobiliários; e
- III. atuar como diretor responsável pelas distribuições de títulos de securitização de emissão da própria Companhia;
- IV. atender às normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários; e
- V. observar e atender às normas da Política de Suitability, ou seja, aquelas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente investidor.

Compete especificamente ao Diretor de Relações com Investidores:

- I. realizar toda e qualquer comunicação com os investidores, de forma transparente, ética e confidencial;
- II. manter atualizado o registro da Companhia perante os órgãos reguladores e no website da Companhia;
- III. manter o formulário de referência da Companhia atualizado e completo;
- IV. prestar todas as informações exigidas pela legislação e regulamentação do mercado de valores mobiliários;

Parágrafo único - O Diretor de Relações com Investidores poderá exercer outras funções executivas.

Compete especificamente ao Diretor de Compliance e PLD:

- I. estipular padrões de conduta e princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores no exercício de suas atividades, concretizando-os por meio da constante atualização deste Manual, do Código de Ética e Conduta e demais políticas internas da Companhia;

- II. analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos reguladores da atividade da Securitizadora, e prestar assessoria aos demais departamentos quanto à interpretação, entendimento e impacto da legislação na condução dos negócios da Companhia, monitorando as decisões tomadas;
- III. acompanhar e monitorar a efetiva implementação das regras e procedimentos do Manual de Controles Internos, do Código de Ética e Conduta e demais políticas internas, identificando e propondo pontos de melhoria e condutas em desconformidade;
- IV. apreciar e investigar todos os casos de desconformidade que cheguem ao seu conhecimento, por meio do Canal de Denúncias ou qualquer outro meio, solicitando o auxílio da auditoria interna ou externa para dirimir eventuais questões;
- V. convocar o Comitê de Compliance sempre que constatada uma situação de violação às normas e procedimentos estipulados no Manual de Controles Internos, no Código de Ética e Conduta, nas demais políticas internas bem como na legislação vigente;
- VI. garantir a confidencialidade e o sigilo do Canal de Denúncias, impedindo qualquer tipo de retaliação contra o Colaborador ou terceiro que denunciar uma violação ou indício de violação;
- VII. promover treinamentos periódicos para todos os Colaboradores de modo a divulgar amplamente os princípios éticos, os valores, os padrões de conduta e demais regras e procedimentos presentes nos regulamentos internos da Companhia;
- VIII. analisar e dirimir eventuais questões que configurem ou possam configurar “conflitos de interesse” levadas a seu conhecimento por Colaboradores;
- IX. elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- X. implementar e cumprir as regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na regulamentação em vigor da Comissão de Valores Mobiliários; e
- XI. elaborar relatório contendo (i) as conclusões de exames efetuados, (ii) recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso, e (iii) manifestação do Diretor responsável pelas atividades de securitização a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas ou adotadas para saná-las. O relatório deverá ser encaminhado aos órgãos de administração da Companhia até o último dia útil do mês de abril de cada ano;
- XII. elaborar relatório relativo à avaliação interna de risco de lavagem de dinheiro e

RICARDO ELSON DO CARMO						
Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo	Data de posse	Prazo mandato	Outros cargos ou funções exercidas
07/11/1973	Empresário	167.780.268-55	Diretor Presidente	19/06/2020	3 anos	Diretor de Relações com Investidores
Qualquer condenação criminal						
Não há						
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas						
Não há						
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer						
Não há						
Currículo						
Empresário e sócio da BFI CAPITAL GROUP PART Ltda a qual atua no Mercado de Capitais estruturando operações de crédito para empresas do segmento Middle e Corporate, tendo estruturado de operações em 2011 e 2012 em torno de 110 milhões de reais em operações. Atua com parceiros do Mercado Financeiro em suas operações, entre eles pode se listar alguns, Itau BBA, Banco Sofisa, Banco ABC Brasil, Banco Daycoval, Banco Bracce Banco BVA entre outros, tem também como parceiros estratégicos escritório de Advocacia como PMKA, Sulinvest Multi, Valor Negocio entre outros. Possui também grande conhecimento no ambiente CVM, sendo agente de investimento desde 2009. Atuou pelo Unibanco de 2005 a 2008 como Gerente Geral e posteriormente como Regional em São Paulo e Curitiba, responsável pelas operações estruturadas da Financeira do Unibanco junto ao Corporate e Private criando modelo de operações cujo fossem sinérgicas entre as áreas do banco. Essas operações eram de grande valia e proporções, estruturando para clientes como a Montadora Hyundai CAO, Mitsubishi, Grupo Arnaldo Dinis e Grupo Itatiaia. Atuou também de 1999 a 2003 como Gerente responsável por analisar modelos de negócios em operações Startup pela Neomarkets, empresa de Internet com foco em médias empresas no Brasil, tendo como investidores: Metrophone, Mconquest do Mexico, Metrorede, SPP Nemo (Papel e celulose Suzano), neste caso por se tratar de operações de risco, tinha-se uma profunda análise para determinação do modelo de negócio, risco e possíveis Investidores.						

ALEXANDRE DOMINGOS FERREIRA

OCTAVIO PINHEIRO CANGUCU FILHO

MÁRCIO SOARES PINEZI						
Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo	Data de posse	Prazo mandato	Outros cargos ou funções exercidas
04/05/1974	EMPRESÁRIO	134.819.518-50	Membro do Conselho de Administração	19/06/2020	3 anos	Não há
Qualquer condenação criminal						
Não há						
Qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas						
Não há						
Qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer						
Não há						
Currículo						
possui mais de 23 anos de experiência no mercado financeiro, formado em administração e Empresas, e com MBA em Finanças pelo INSPER – Instituto de Ensino e Pesquisa. Com passagens pelo Citibank, Itaú, Quest Investimentos, Consenso e Schroders, atuando principalmente nas áreas de controladoria e middle office. A partir de junho/2017 ingressou na BSI Capital Securitizadora S/A.						

8.4 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a administração das operações de securitização, incluindo:

- a. quantidade de profissionais**
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**
- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

A estrutura para administração das operações é realizada por 04 profissionais, sendo que cada um representa um setor como (jurídico, administrativo, precificação e Compliance) todas as áreas trabalham de forma integrada de modo que as operações ocorram dentro dos padrões estipulados pelos órgãos reguladores. Atualmente contamos com auxílio de um sistema interno onde são inseridos todos os prazos para cumprimento de obrigações sejam elas pecuniárias ou não, há armazenamento em nuvem que garantem a segurança dos arquivos de cada operação e semanalmente são reanalisados todos os aspectos financeiros, jurídicos e administrativos das operações em curso para certificar que todas estão adimplentes.

8.5 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de securitização e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

- a. quantidade de profissionais**
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**
- c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**
- d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor**

A verificação ao atendimento às normas legais é realizada por 2 (dois) profissionais, sendo um diretor e o outro é um colaborador. Estes são responsáveis por garantir o cumprimento e aplicação das diretrizes dispostas no Manual de Compliance e monitorar anualmente os temas de adesão de todas as políticas da companhia, além disso, o departamento de Compliance é responsável pela identificação e monitoramento de riscos relacionados à PLDFT, cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis a securitizadora. No exercício de suas atividades, conta com o auxílio do sistema de informação específico de compliance, além da consulta a órgão de proteção de crédito (Serasa) e outras fontes públicas governamentais e não governamentais além da rotina a realização de consultas de normas/ decisões e atualizações legais, de modo a manter a securitizadora atualizada sob os parâmetros legais que regulam a atividade de securitização sendo que todas estas atividades são desempenhadas sob supervisão exclusiva do Diretor de Compliance.

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a seleção, monitoramento e cobrança de recebíveis, formalização de garantias e formalização de operações de securitização, incluindo:

- a. quantidade de profissionais**
- b. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade**

A estrutura de monitoramento é composta por todos os profissionais da BSI, as áreas trabalham em conjunto que no tange a formalização de documentos, garantias e cobrança de recebíveis a fim de garantir que todos os procedimentos obrigatórios sejam cumpridos pelos devedores.

Esta atividade é supervisionada pelo diretor presidente e diretor de securitização.

8.7 Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de títulos de securitização de sua emissão, incluindo:

- a. quantidade de profissionais**
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas**
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição**
- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

Não aplicável – a Securitizadora não exerce atividade de distribuição.

9.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Securitizadora contrata ou pode vir a contratar prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como, por exemplo, empresas de auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros.

A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços devem ser baseadas em critérios técnicos, imparciais e de acordo com as necessidades da Securitizadora e suas emissões

Adicionalmente, a Securitizadora tem como boa prática fazer diligência ou pedir evidências de contrapartes de negócio a fim de confirmar se estas cumprem, adequadamente, as obrigações regulatórias que lhes cabem no contexto de operações ou relacionamento com a Securitizadora.

Excepcionalmente, a critério da Diretoria, o processo de diligência pode ser dispensado ou simplificado na hipótese de: (a) a contraparte já ser aderente às melhores práticas aplicáveis a seu setor, bem como fiscalizada por autorregulador, (b) se tratar de contraparte reconhecida no mercado, e (c) em seu contexto regulatório, a contraparte esta sujeita a diligências e fiscalizações ainda mais complexas por seus reguladores. Para fins do subitem, considera-se, em especial, eventual adesão ao Código Anbima de Melhores Práticas aplicável à atuação da contraparte.

O nosso Manual de Compliance detalha todas as nossas contratações em relação as contratações, observando: Conheça seu Parceiro (Know Your Partner) no capítulo 6.

9.2 Descrever a política de negociação de que trata o art. 17, VI, da Resolução

Não há

9.3 Descrever os mecanismos de controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores, assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico

A BSI Capital, visando mitigar cada vez mais os riscos inerentes à utilização de seus sistemas, dados e informações, estabeleceu os procedimentos abaixo que deverão ser adotados por todos os Colaboradores:

- Informações Confidenciais somente deverão ser compartilhadas e disponibilizadas com demais Colaboradores que efetivamente necessitem ter conhecimento destas informações para desenvolvimento de suas atividades;
- É vedada a realização de cópias (físicas ou eletrônicas), bem como a impressão de documentos disponíveis na rede da Securitizadora, para circulação em ambiente externo à BSI Capital quando não destinados à condução dos negócios da Securitizadora;
- Os Colaboradores deverão atentar sempre para não deixar documentos, papéis e anotações que contenham Informação Confidencial sem supervisão em suas estações de trabalho ou em outro espaço físico da Securitizadora, em especial após o fim do expediente;

- É vedada a conexão de pendrives, HD's externos e qualquer outro equipamento na rede da Securitizadora que não tenham sido previamente autorizados pela área de informática ou pelo gestor imediato do sistema;
- As impressões realizadas deverão ser imediatamente retiradas da estação da impressora para evitar a disponibilização indevida das informações ali contidas;
- É vedado o acesso a aplicativos de mensagem, sites, blogs, fotologs, webmails, redes sociais, grupos de redes sociais, entre outros, que contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso (sobre raça, etnia, classe social, política, idade, sexo ou deficiência física), obsceno, pornográfico e ofensivo;
- A utilização dos ativos e sistemas disponibilizados pela Securitizadora, tais como computadores, internet, telefones, e-mail corporativo, entre outros, destina-se exclusivamente para desenvolvimento das atividades profissionais na condução dos negócios da BSI Capital. A sua utilização indevida para fins pessoais poderá acarretar penalidades diversas.

1.1. Controle de Acessos, Autenticação e Senha

Todo e qualquer acesso e uso dos sistemas de informação, bancos de dados, diretórios de rede e demais recursos será devidamente monitorado, controlado e restrito a menor permissão e privilégios possíveis.

Tais acessos e usos serão autorizados pelo gestor de cada sistema, devendo ser revistos de maneira periódica e cancelados tempestivamente ao término do contrato do Colaborador ou do Prestador de Serviços, podendo, ademais, serem revogados mediante solicitação do gestor do sistema ou de outro Colaborador dotado de poderes para tal.

O Colaborador é responsável por todos os atos executados com seu login e senha de acesso, uma vez que seu identificador é único e exclusivo, devendo seguir sempre as orientações contidas nesta Política, proibir o uso de seu equipamento por outras pessoas enquanto estiver logado e bloqueá-lo ao se ausentar.

A BSI Capital prioriza a conscientização e disseminação da cultura de segurança cibernética entre seus Colaboradores, de modo a (i) promover programas de capacitação e treinamentos periódicos direcionados aos seus Colaboradores, (ii) a circular memorandos internos para conscientização acerca de atualizações desta Política e de questões correlatas e (iii) a prestar informações a clientes e usuários sobre precauções na utilização de produtos e serviços financeiros.

1.2. Acesso Remoto

A Securitizadora disponibiliza o acesso remoto aos seus Colaboradores mediante requisição prévia ao gestor do sistema, o qual avaliará e verificará a pertinência da solicitação do Colaborador caso a caso.

Aqueles Colaboradores que possuem autorização para este tipo de acesso deverão (i) realizar o acesso remoto apenas em dispositivos que requeiram a inclusão de login e senha previamente ao acesso, (ii) manter softwares de proteção contra malware/antivírus nos dispositivos remotos, (iii) relatar ao Diretor de Compliance e PLD qualquer violação ou ameaça de segurança cibernética ou outro incidente que possa afetar informações da Securitizadora e

que ocorram durante o trabalho remoto, e (iv) não armazenar Informações Confidenciais ou sensíveis em dispositivos pessoais.

1.3. Prevenção contra Vírus, Arquivos e Softwares Maliciosos

A BSI Capital dispõe de controles de prevenção a vírus e outros softwares maliciosos providos por empresa qualificada e especializada no setor de tecnologia da informação, a qual foi contratada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (estações de trabalho e cabeamento) além de prestar suporte à rede e ao provedor de e-mails.

As dependências da BSI Capital também contam com equipamentos (serviços de firewall) necessários à proteção da sua rede interna contra ataques hackers e para estabelecimento de barreiras protetoras entre a internet e as informações arquivadas no seu servidor e nas estações de trabalho.

1.4. Cópias de Segurança (Backup)

A execução de procedimentos de backup é realizada de forma diária nos ativos de informação da BSI Capital, por meio do arquivamento de uma cópia de segurança no desktop ou notebook do Colaborador e em sistema de nuvem, visando a mitigação do risco de perda de dados ante à ocorrência de incidentes.

9.4 Descrever os planos de contingência e continuidade de negócios

O processo de gestão de continuidade de negócios tem como escopo o reestabelecimento das operações a um nível aceitável, buscando minimizar impactos e perdas de ativos da informação após um incidente de segurança cibernética por meio do mapeamento de processos críticos, análise de impacto nos negócios e testes periódicos de recuperação de desastres.

O supracitado processo deverá considerar, minimamente, os cenários relatados abaixo para a realização dos testes previstos na Política de Continuidade de Negócios:

- i. Verificação de possíveis vulnerabilidades que possibilitem a cópia, o acesso e/ou a extração de dados sensíveis do sistema da BSI Capital;
- ii. Execução de testes de intrusão à base de dados;
- iii. Avaliação e estimativa do tempo de recuperação de acesso às informações de backup em hipótese de perda de dados sensíveis;
- iv. Estratégias para a recuperação de informações sensíveis.

Todas as ocorrências devem ser registradas e avaliadas pela empresa de tecnologia da informação contratada pela BSI Capital para a determinação dos eventuais impactos causados nas operações.

9.5 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 19 da Resolução

- (i) Estipular padrões de conduta e princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores no exercício de suas atividades, concretizando-os por meio da constante atualização deste Manual, do Código de Ética e Conduta e demais políticas internas da BSI Capital;
- (ii) Analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos reguladores da atividade da Securitizadora, e prestar assessoria aos demais departamentos quanto à interpretação, entendimento e impacto da legislação na condução dos negócios da BSI Capital, monitorando as decisões tomadas;
- (iii) Acompanhar e monitorar a efetiva implementação das regras e procedimentos deste Manual, do Código de Ética e Conduta e demais políticas internas, identificando pontos de melhoria e condutas em desconformidade;
- (iv) Apreçar e investigar todos os casos de desconformidade que cheguem ao seu conhecimento, por meio do Canal de Denúncias ou qualquer outro meio, solicitando o auxílio da auditoria interna ou externa para dirimir eventuais questões;
- (v) Convocar o Comitê de Compliance sempre que constatada uma situação de violação às normas e procedimentos estipulados neste Manual, no Código de Ética e Conduta, nas demais políticas internas bem como na legislação vigente;
- (vi) Garantir a confidencialidade e o sigilo do Canal de Denúncias, impedindo qualquer tipo de retaliação contra o Colaborador ou terceiro que denunciar uma violação ou indício de violação;
- (vii) Promover treinamentos periódicos para todos os Colaboradores de modo a divulgar amplamente os princípios éticos, os valores, os padrões de conduta e demais regras e procedimentos presentes nos regulamentos internos da BSI Capital;
- (viii) Analisar e dirimir eventuais questões que configurem ou possam configurar “conflitos de interesse” levadas a seu conhecimento por Colaboradores;
- (ix) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro; e

Encaminhar aos órgãos de administração da BSI Capital, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Securitizadora

9.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 43 da Resolução, caso decida atuar na distribuição de títulos de securitização de sua emissão

Não aplicável – A Securitizadora não realiza distribuição.

9.7 Endereço da página da companhia securitizadora na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 46 da Resolução

<https://bsicapital.com.br/>

10.1 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente em decorrência de:

a. Receitas fixas com a administração dos patrimônios separados e demais emissões

69,40%

b. Receitas de spread ou provenientes de “sobras” dos patrimônios separados e demais emissões

0%

c. Receitas por serviços de estruturação

0%

d. Receitas de emissão/distribuição

30,49%

e. Receitas provenientes das aplicações financeiras próprias

0,10%

f. Outras receitas: discriminar

0%

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a companhia securitizadora figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não há

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há

11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela atividade de securitização figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não há

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a companhia securitizadora tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

Não há

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não há

12.1 Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais da companhia securitizadora, incluindo a sua estrutura de capital

A Securitizadora tem como atividade principal a aquisição e securitização de créditos imobiliários e direitos creditórios do agronegócio. A sua condição financeira é compatível com a sua estrutura de capital.

b. desempenho de cada série com regime fiduciário, comparando o desempenho esperado e o realizado no período

O desempenho de todas as séries de emissões de CRI e de CRA da Securitizadora atende ao esperado nos termos dos respectivos instrumentos de emissão, com exceção da 3ª série da 1ª emissão de CRA da Securitizadora, cujos pagamentos previstos no respectivo instrumento de emissão estão em atraso ("Série em Atraso"), em decorrência do inadimplemento da respectiva cedente, conforme comunicado ao mercado em 04 de junho de 2020, por meio do Fato Relevante. Os titulares dos CRA da Série em Atraso, reunidos em assembleia geral de titulares de CRA, deliberaram pelo vencimento antecipado dos CRA. Para ver satisfeitos os créditos devidos pela cedente à Securitizadora, no âmbito da Série em Atraso, esta ingressou com ação de execução de título extrajudicial em face da respectiva cedente, dentre outras medidas de cobrança adotadas pela Securitizadora.

c. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

Não há

d. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Não há

e. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Não há

f. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito e títulos contra si levados a protesto

Não há

g. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Não há

13.1 Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias especiais de investidores, indicando

a. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia estarão à disposição dos investidores para análise

Os documentos relativos a assembleias são disponibilizados aos investidores através do edital de convocação, quando necessário e, através dos e-mails indicados por estes. O edital de convocação e as atas finalizadas são disponibilizadas no site da securitizadora (<https://bsicapital.com.br/>) As assembleias são realizadas de modo digital, pela plataforma Teams – a comunicação quando há mais de um investidor é realizada através de edital publicado em jornais conforme regras dos instrumento da emissão e quando há apenas um investidor a comunicação é realizado através de e-mail – quanto o controle de presença é realizado através da lista de presença no final de cada ata

b. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por investidores, indicando se o emissora companhia securitizadora exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada e se o emissora companhia securitizadora admite procurações outorgadas por investidores por meio eletrônico

A Securitizadora admite a apresentação de procurações formalizadas nos termos da lei, inclusive, mas sem limitação, aquelas outorgadas por meio eletrônico, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, exceto se previsto de forma diferente no respectivo instrumento de convocação em conjunto com os documentos de representação dos investidores.

c. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos investidores sobre as pautas das assembleias

Não há

d. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância

As assembleias são realizadas por meio de plataforma eletrônica nos termos da ICVM 625, devendo os investidores enviar para a Securitizadora e o Agente Fiduciário:

- (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Titular de CRI/CRA;
- (ii) quando pessoa jurídica, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI/CRA; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal;
- (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Titulares de CRI/CRA; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- (iv) caso qualquer dos Titulares de CRI indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Titulares de CRI/CRA.

Os Titulares de CRI/CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto a distância à Securitizadora, com cópia ao respectivo Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. As instruções de voto ficam disponíveis no site do Agente fiduciário.